



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 468/86

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Secretaria de Estado de Saúde, para adesão da AIS - Ações Integradas de Saúde, no Município de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para adesão das AIS - Ações Integradas de Saúde, no Município de São Gotardo.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 30(trinta) dias do mês de junho de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 30(trinta) dias do mês de junho de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO